



Lei Municipal nº 387/2023

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 com abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana autorizado a abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 377/2022, na forma de crédito especial, a seguinte ação de governo com classificação de dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 1.42 - Apoio aos projetos culturais – Lei Paulo Gustavo

DESPESA - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte ou Destinação de Recursos 715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuada

Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura

VALOR DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil unidades de valor real).

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.



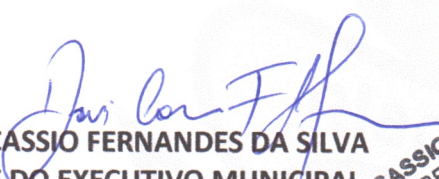
Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 363/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º e 2.º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do Exercício de 2023, Lei Municipal nº 372/2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º e 2.º desta Lei.

Art. 5º. Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Riacho de Santana/RN, em 28 de novembro de 2023.


DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF 069 355 334-06

